LEI 1344/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO MUNICÍPIO DE SALTINHO, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Saltinho poderá receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, mediante a transferência de recursos financeiros, bens ou serviços, destinados à realização de eventos públicos, ações institucionais, programas ou projetos de interesse público municipal.

Art. 2º. O recebimento de patrocínio deverá estar devidamente justificado no interesse público, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

Art. 3º. O recebimento de patrocínio será precedido, obrigatoriamente, de chamamento público, a ser promovido pelo Município, no qual constarão, no mínimo:

I – o objeto a ser patrocinado;

II – as formas admitidas de patrocínio;

III – os critérios objetivos de seleção;

IV – as condições de participação;

V – as regras de divulgação institucional dos patrocinadores;

VI – o prazo para apresentação das propostas.

§ 1º O chamamento público assegurará isonomia entre os interessados, sendo vedado qualquer tipo de direcionamento.

§ 2º A participação no chamamento público não gera direito subjetivo à aceitação da proposta, cabendo ao Município deliberar conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 4º. O patrocínio será formalizado mediante contrato administrativo ou instrumento congênere, no qual constarão, obrigatoriamente:

I – a identificação das partes;

II – o objeto do patrocínio;

III – o valor, bens ou serviços ofertados;

IV – as responsabilidades do patrocinador;

V – as regras de divulgação institucional;

VI – as hipóteses de rescisão e sanções.

Art. 5º. É permitida a divulgação institucional dos patrocinadores dos eventos ou ações públicas, desde que:

I – não caracterize promoção pessoal de agentes públicos ou servidores;

II – observe critérios objetivos e isonômicos;

III – esteja expressamente prevista no instrumento formal de patrocínio.

Art. 6º. Fica instituída a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Patrocínios, responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização dos recursos, bens ou serviços recebidos pelo Município a título de patrocínio.

Art. 7º. A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais, preferencialmente do quadro efetivo, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional.

§ 2º A designação deverá observar a segregação de funções e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 8º. Compete à Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Patrocínios:

I – analisar as propostas apresentadas no chamamento público;

II – verificar a regularidade da documentação dos patrocinadores;

III – manifestar-se quanto ao atendimento do interesse público;

IV – acompanhar o recebimento dos recursos financeiros, bens ou serviços;

V – fiscalizar a execução do objeto patrocinado;

VI – verificar o cumprimento das condições pactuadas;

VII – elaborar relatório conclusivo e encaminhá-lo à autoridade competente.

Art. 9º. O recebimento de recursos financeiros decorrentes de patrocínio somente ocorrerá após manifestação favorável da Comissão, devendo os valores

ser recolhidos por meio de guia própria emitida pelo setor de tributação do Município, quando couber.

Art. 10. Constatadas irregularidades na execução do patrocínio, a Comissão deverá comunicar formalmente a autoridade competente, para adoção das medidas administrativas, civis ou legais cabíveis.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto aos procedimentos do chamamento público e ao funcionamento da Comissão.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho, 03 de fevereiro de 2026.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito em exercício